



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 39 | Terça-feira, 02 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Morais Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Licitação	03
Atos de Licitação	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	04
Portaria	04
Conselhos	04
Conselho Municipal de Recursos Fiscais	04
Portaria	04
Administração Indireta	04
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	04
Portaria	04

Atos do Prefeito

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 268/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Beatriz da Silva, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 270/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Edna de Souza Melo, matrícula 143.294 do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, da Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 273/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Marli Paranhos da Silva Inácio, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 271/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Triana Campana Michelis Leal, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Procuradoria Geral do Município com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 267/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 979714/24;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Adeilce Machado Miranda dos Santos, matrícula 164.094 do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 269/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Tatiana de Alencar Fonseca, matrícula 152.095 do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 171/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.521.392/001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições definidas nos artigos 54 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 971585/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 10.469,12 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato fiscais, a servidora ANNA VITORIA DA COSTA ARCANJO inscrita no CPF n. XXX.111.XXX-71 e o Servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. XXX.877.XXX-07.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GO VENDAS ELETRÔNICAS

CONTRATADA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 304/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AHARDS SISTEMAS S.A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ n. 08.202.415/0001-50 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, II, alínea d da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 304/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 970654/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto a alteração do nome social da empresa prestadora dos serviços, "ÁHGORA SISTEMAS S.A" para "AHARDS SISTEMAS S.A", e ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para a contratação de empresa para a locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 443.822,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como Fiscal Titular, o servidor Charles Fabiano Araújo Quadro, inscrito no CPF n. 035.418.991-31, e como Fiscal Suplente, a servidora Odineia Terezinha do Prado Oliveira, inscrito no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 570.948-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 395.828.681-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21, e como Fiscal Suplente o servidor Nadelin Oliveira Calmon, inscrita no CPF n. 038.069.831-51. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, como Fiscal Titularo servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e como Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, como Fiscal a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15, e como Fiscal Suplentea servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; como Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva,



inscrito no CPF n. 041.773.241-40; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Jódson Junior de Oliveira Assunção, inscrito no CPF n. 970.576.901-00, e Fiscal Suplente, o servidor Wallison Prado de Arruda, inscrito no CPF n. 042.369.841-99. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrito no CPF n. 024.927.031-50; e como Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, como Fiscal o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e como Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como Fiscal Titulara servidora Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34; e como Fiscal Suplenteo servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico que designa neste ato, como Fiscal a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, inscrita no CPF n. 395.828.681-04, e como Fiscal Suplente, a servidora Rosana Pereira Ferreira, inscrita no CPF n. 958.748.011-20.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2024

OSVALDO BOTELHO DE CMAPOS NETO

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

AHGORA SISTEMAS S/A

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 179/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.480.390/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo de Chamada Pública n. 03/2024 e será regido pela Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 81/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 956361/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa prestadora de serviços de oftalmologia, para atender a rede eletiva, a rede de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA do Município de Várzea Grande. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.283.619,34 (nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula Segunda. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal: Anella Caroline Capelari Perez, inscrita no CPF N° XXX.868.XXX-13. Fiscal substituto: Dayane Darlin Rondon Pereira, inscrita no CPF N° XXX.827.XXX-72.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 172/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 970407/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato fiscal, a servidora LUCELENE DA COSTA, inscrita no CPF sob o n. XXX.794.XXX- 00, e Fiscal Suplente a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF sob o n. XXX.927.XXX-50.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMATICA LTDA

Contratada

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº. 09/2024 – RP PRODUTOS DE ARTESANATO

Processo nº 9889728/2023. O Município de Várzea Grande, INFORMA, que o processo em epigrafe foi prorrogado para o dia 17/07/2024 às 10h00m (Horário de Brasília). Tal prorrogação ocorre da necessidade de retificação do instrumento convocatório. O Edital retificado está à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Portaria

PORTARIA SMDETT Nº 005, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 199/2023 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Ezequiel da Silva Magalhães** inscrito no CPF sob o nº.062.768.261-89, matrícula N°157841 como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora, **LORHAYNE CRISTYNNNE OLIVEIRA GALIBERT**, inscrito no CPF sob o nº. 052.120.131-43, matrícula N°151400 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 199/2023 firmado com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.899.329/0001-10 , cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE

GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2023.

CHARLES CAETANO DA ROSA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Tecnologia e Turismo.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA Nº 22/2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº168/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa Ideal Comercio e Serviços EIRELI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **CIDOMAR DA SILVA VELO**, brasileiro, servidor público, Matrícula nº 164988, e o servidor senhor **ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO**, brasileiro, servidor público comissionado, Matrícula nº 141494, servidor lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº168/2022**, firmado com Empresa Ideal Comercio e Serviços EIRELI cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ISUMOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas

as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2024.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Conselhos

Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Portaria

PORTARIA Nº 09/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente JOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula:138.850 – Superintendente de Modernização e Prestação de Contas – suplente do Vice-Presidente do Conselho: VICENTE GOMES DE LACERDA, para participar da 61ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 03/07/2023, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 - Processo CMRF 125 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA – (gespros: 823855/22, 885917/23, 828142/22 – volumes I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: Fernando L. Krupinski.

2- Processo CMRF 126 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA – (gespros: 889359/23, 823863/22, 828143/22 - volumes I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: Fernando L. Krupinski.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 131/2024

"Acrescenta artigos e Retifica a Portaria nº 113/2024, que "Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Art. 12º da Portaria 113/2024, que autoriza o presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução desta Portaria;

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais resolve;

Art. 1º. RETIFICAR o Anexo I do Art. 4º da Portaria n.º 113/2024, Anexo III, bem como acrescentar artigos ambos da Portaria nº 113/2024.

Art. 2º. Fica acrescido os artigos 15, 16, 17 e 18 na Portaria nº 113/2024, com a seguinte redação:

Art. 15º. O Censo Previdenciário será realizado apenas para os Aposentados,

Pensionistas e para os servidores efetivos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT- PREVIVAG, portanto servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal de Várzea Grande e Departamento e Água e Esgoto - DAE não realizarão este Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: Os Aposentados e Pensionistas que **realizaram a prova de vida no mês do aniversário devem realizar o censo previdenciário entre os dias 01/07/2024 a 16/08/2024** conforme estabelecido na Portaria 113/2024.

Art. 16º O Censo Previdenciário será realizado presencialmente para os aposentados, pensionistas e para os servidores efetivos ativos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG no Polo PREVIVAG, localizado na Rua Presidente Arthur Bernardes n.º 865, Centro Sul – Ipase, nos dias 01/07/2024 até 16/08/2024.

Art. 17º Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. O servidor/segurado efetivo-ativo, aposentado e pensionista do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG que residir fora do município de Várzea Grande/MT ou Cuiabá/MT, deverá ter seu recadastramento realizado de forma on-line, por meio do link: <https://nuvem.agendacenso.com.br/varzeagrande>. Em caso de dúvidas poderá acionar a Central de Atendimento por meio do telefone/Whatsapp 0800-800-3400.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS DO PREVIVAG

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Documento de Identificação (preferencialmente RG):

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Registro de Conselho Profissional;
- c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

***Importante:** Para os servidores ocupantes do cargo de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação - CNH será obrigatória e necessita estar dentro do prazo da validade.

CTPS - Carteira de Trabalho da Previdência Social; (facultativo)

Espelho do N° PIS/PASEP:

Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
- d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
- e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
- f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Situação/Estado Civil (**Anexo III**);
- g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo IV**);

*** Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis**

Comprovante de Residência atualizado:

Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de **90 (noventa dias)**, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro deverá ser apresentada a Declaração de Residência (**Anexo II**)).

Título de Eleitor, para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove), E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais;

- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social);

Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;

b) Poderá ser solicitado no autoatendimento do **Banco do Brasil** através da seguinte sequência:

Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da **Caixa Econômica Federal** através da seguinte sequência:

Internet Banking>FGTS e INSS > INSS > Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br.

Clique no botão "Entrar";

Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;

Na página inicial através da seguinte sequência:

Outros Serviços > Extrato de Contribuição(CNIS) > Baixar PDF > Com Relações Previdenciárias

Certidão de tempo de contribuição – CTC; emitido ou homologado pelo órgão Previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida, tem caráter informativo. (**Facultativo**)

Portaria/Decreto de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuge, Companheiro(a), Tutelado, Curatelado e o menor sob guarda.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos, salvo nos casos de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo comprobatório.

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Documento de Identificação (preferencialmente RG):

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Registro de Conselho Profissional;
- c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial.

Laudo Médico em caso de dependente com deficiência - PcD;

Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda.

APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

03) Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Situação/Estado Civil (**Anexo III**);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo IV**);

*** Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis**

Comprovante de Residência atualizado:

Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa dias), podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro (mesmo que esteja em nome do Cônjuge/Companheiro) deverá ser apresentado a Declaração de Residência (**Anexo II**)).

05 Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove);

Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);

Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Cédula de Identidade - RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuge, Companheiro(a), Tutelado, Curatelado e o menor sob guarda .

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos, salvo nos casos de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo comprobatório.

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Documento de Identificação (preferencialmente RG);

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial.

Laudo Médico em caso de dependente com deficiência - PcD;

Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda.

PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Documento de Identificação (preferencialmente RG);

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Situação/Estado Civil (**Anexo III**);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo IV**);

*** Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis**

Comprovante de Residência atualizado:

Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa dias), podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro (mesmo que esteja em nome do Cônjuge/Companheiro) deverá ser apresentado a Declaração de Residência (**Anexo II**)).

Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;

Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.

Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove);

Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);

- Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

- Registro de Conselho Profissional;

- Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () APOSENTADO () PENSIONISTA () REPRES. LEGAL

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

_____, _____de_____de 2024.

Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO/ESTADO CIVIL

NOME:		MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
EMAIL:		

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	

DECLARO, ciente das penalidades legais, que convivo com o(a) companheiro(a) acima declarado.

DECLARO, estar ciente de que a presente declaração não gera direitos, bem como não possui força de formalização de União Estável, sendo apenas instrumento declaratório.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () APOSENTADO	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):
nascido/a em: / / , separdos desde / / _____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

Juarez Toledo Pizza
Presidente – PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.